

AO:  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

[REDACTED]

RG:

[REDACTED]

CPF:

[REDACTED]

Matrícula:

[REDACTED]

Cargo:

[REDACTED]

Lotação:

[REDACTED]

Requer:

[REDACTED]

LEI COMPLEMENTAR Nº. 239/2022  
CAPÍTULO IX  
DA Licença Paternidade

**Art. 176** Será concedida licença paternidade ao servidor do sexo masculino, por 15 (quinze) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, quando do nascimento ou adoção de filhos.

**Parágrafo único.** Não se aplica a licença paternidade quando o servidor tiver direito à licença para adoção prevista no Art. 175.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED].

*(Assinatura Digital ou Física)*

\*Documentos Necessários:

Atestado Médico em Nome da Gestante